



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2025, de 07 de março de 2025.

Revoga o inciso IX do artigo 143 da Lei Complementar nº 1, de 18 de dezembro de 1991.

Publicada a presente Lei em: 07/03/2025

no quadro mural do edifício sede da Prefeitura Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21.

8/1/m
Departamento de Planejamento e Finanças

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica revogado o inciso IX do artigo 143 da Lei Complementar nº 1, de 18 de dezembro de 1991.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco/SC

Neiva Kleemann Toniello
Neiva Kleemann Toniello

Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei complementar em 07/03/2025 na forma da L.O.M.

Edenilson Domingos Zeni
Edenilson Domingos Zeni
Agente Administrativo

